



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.452-A, DE 2025

(Do Sr. Robinson Faria)

Inscreve o nome de Luiza Alzira Teixeira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. SÂMIA BOMFIM).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Robinson Faria

# **PROJETO DE LEI Nº,** **2025**

(Do Sr. ROBINSON FARIA)

Inscreve o nome de Luiza Alzira Teixeira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Luiza Alzira Teixeira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo incluir o nome de Alzira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, como forma de reconhecimento oficial e permanente de sua contribuição singular à história política e social do Brasil.

Nascida em 29 de abril de 1897, no município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, Alzira Soriano foi a primeira mulher

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706  
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256508860900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria

Apresentação: 21/05/2025 18:31:26.820 - Mesa

PL n.2452/2025



\* C D 2 5 6 5 0 8 8 6 0 9 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Robinson Faria

eleita prefeita no Brasil e na América Latina, assumindo o comando da Prefeitura de Lajes/RN em 1º de janeiro de 1929, pelo Partido Republicano.

Em 25 de outubro de 1927, o governador potiguar José Augusto Bezerra de Medeiros promulgou a Lei Estadual nº 660 que autorizava o voto e a elegibilidade de mulheres no estado, antecipando-se ao sufrágio feminino nacional, que só seria instituído no ano de 1932 com o primeiro Código Eleitoral.

Eleita em 1928 com 60% dos votos válidos, Alzira tornou-se a primeira mulher a ocupar o cargo de prefeita no Brasil e na América Latina. Sua eleição teve repercussão internacional, sendo noticiada pelo jornal The New York Times.

Durante seu mandato, Alzira implementou melhorias significativas no Município de Lajes/RN, incluindo a construção de estradas, escolas e mercados públicos, além da modernização da iluminação pública. Seu governo foi marcado pela eficiência e pelo compromisso com o desenvolvimento do município.

Mesmo em um contexto marcado por forte conservadorismo e resistência à presença de mulheres na vida pública, Alzira demonstrou coragem, liderança e compromisso com a coletividade. Sua atuação inovadora à frente da prefeitura, aliada à firmeza com que enfrentou críticas e preconceitos, abriu caminhos para as gerações seguintes de mulheres que passaram a ocupar espaços de poder em todo o país.

Alzira Soriano faleceu em 28 de maio de 1963, deixando um legado de pioneirismo e coragem na luta pela participação feminina

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706  
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Robinson Faria

na política brasileira. Sua trajetória inspira gerações de mulheres a ocuparem espaços de liderança e contribuírem para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Reconhecer Alzira Soriano como Heroína da Pátria é reconhecer o valor da democracia, da igualdade de gênero e da coragem cívica. É homenagear não apenas uma mulher, mas todas as que, inspiradas por sua trajetória, seguiram rompendo barreiras e ampliando a presença feminina na política brasileira.

Diante da relevância histórica, política e simbólica de Alzira Soriano, esta proposta se justifica como um ato de justiça e memória, inscrevendo em nossa história oficial o nome de uma mulher que foi pioneira e referência na luta por um Brasil mais justo, igualitário e democrático.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROBINSON FARIA**

Deputado Federal

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706  
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br



\* C D 2 5 6 5 0 8 8 6 0 9 0 0 \*

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2025

Inscreve o nome de Luiza Alzira Teixeira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputado ROBINSON FARIA

**Relatora:** Deputada SÂMIA BOMFIM

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.452, de 2025, de autoria do Deputado Robinson Faria, visa inscrever o nome de Luiza Alzira Teixeira Soriano no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O projeto de lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

#### II - VOTO DA RELATORA



\* C D 2 5 4 5 8 5 5 4 7 1 0 0 \*

O Projeto de Lei nº 2.452, de 2025, visa prestar uma justa homenagem à memória de Luiza Alzira Teixeira Soriano, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A homenagem se justifica pela importância histórica e pioneirismo de Luiza Alzira Teixeira Soriano, uma das mais destacadas líderes norte-rio-grandenses. Nascida em Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, em 1896, ela entrou para a história como a primeira mulher eleita prefeita no Brasil e em toda a América Latina.

Sua vitória ocorreu em setembro de 1928, no município de Lajes, Rio Grande do Norte, em um momento em que o direito ao sufrágio feminino ainda não era assegurado em nível nacional (o voto feminino só foi estabelecido no Código Eleitoral brasileiro em 1932). Ela tomou posse em 1º de janeiro de 1929.

Durante seu mandato, Alzira Soriano dedicou-se à melhoria da infraestrutura de seu município, promovendo a construção de estradas, mercados públicos e aprimorando a iluminação pública. Sua atuação foi marcada por um forte senso de compromisso democrático: ela renunciou ao cargo em 1930, após a Revolução, por recusar-se a assumir como interventora, insistindo que havia sido eleita democraticamente. Após a redemocratização, ela retornou à vida pública, sendo eleita vereadora em Lajes por três mandatos consecutivos.

Luiza Alzira Teixeira Soriano é um ícone da luta pela conquista de autonomia e de representatividade da mulher na política brasileira. Seu pioneirismo rompeu barreiras e abriu caminhos para que milhões de mulheres pudessem exercer plenamente sua cidadania e ocupar espaços e posições de poder.

Se o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras que ofereceram a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, conforme disposto no art. 1º da Lei 11.597/2007, não há dúvida de que a dedicação e o pioneirismo de Luiza Alzira Teixeira Soriano à causa da



\* C D 2 5 4 8 5 5 4 7 1 0 0 \*

democracia e da participação feminina na vida pública a qualificam para esta honraria.

Tudo exposto, concordamos que é preciso conferir a Luiza Alzira Teixeira Soriano o reconhecimento mais que merecido, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nesse sentido, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.452, de 2025.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM  
Relatora



\* C D 2 2 5 4 5 8 5 5 4 7 1 0 0 \*



Câmara dos Deputados

Apresentação: 17/12/2025 14:35:21.473 - CCUL  
PAR 1 CCULT => PL 2452/2025  
DAP n° 1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.452/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Sâmia Bomfim.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Tiririca, Jack Rocha, Juliana Cardoso e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**